TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC-07239/12

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO ACI-TC - 2279/12

- 01. Origem: PBPREV
- 02. Aposentanda:
 - 2.1. Nome: Iraci Felix Duarte 2.2. Cargo: Auxiliar de Serviço
 - 2.3. Matrícula: 1154044
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Saúde
- 03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. <u>Natureza</u>: APOSENTADORIA Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição
 - 3.2. Autoridade responsável: Presidente
 - 3.3. Publicação do ato: 21/08/2010
- 04. <u>Relatório da Auditoria:</u> Apesar de ter detectado uma diferença entre o tempo de contribuição apresentado no demonstrativo de fls. 50 (9.824 dias) e àquele que integrou o cálculo de fls. 32 (9.755 dias), tal divergência não alterou o valor final dos proventos da servidora, considerandose, pois, falha formal. Diante disso, a Unidade Técnica entendeu que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, sugerindo, pois, o competente registro ao ato de fls. 34.
- <u>05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC)</u>: Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
- <u>06.</u> <u>Voto do Relator:</u> Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Srª Iraci Felix Duarte, matrícula nº 1154044, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, da Secretaria de Estado da Saúde, à fl. 34.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 11 de outubro de 2012.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira Presidente Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Em 11 de Outubro de 2012



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima PRESIDENTE



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira RELATOR



Marcílio Toscano Franca Filho MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO